

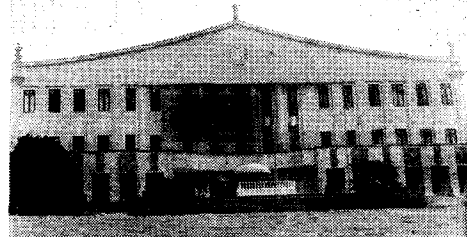


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 105 • Número 179 • São Paulo • Terça-Feira, 19 de Setembro de 1995



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

■ DECRETO Nº 40.324, DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Jardim da Penha, Distrito de Ermelino Matarazzo, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo 2 (dois) terrenos, com benfeitorias medindo respectivamente 52,70m² e 53,85m² num total de 106,55m² (cento e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), situados no Bairro Jardim da Penha, Distrito de Ermelino Matarazzo, Município e Comarca de São Paulo - SABESP, para a implantação de servidão de passagem da rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia 46 — Córrego Tiquatira, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer respectivamente, a Shiguedo Tanaka e Espólio de Hugo Lippe e Outro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP nº ECTT 1125-92, e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 133-93 e 133-94, a saber:

I — PROPRIEDADE nº 133-93

Faixa de terra situada no Lote 2 da Quadra 16, no Jardim da Penha, Distrito de Ermelino Matarazzo, Município e Comarca de São Paulo, a ser destacada da Transcrição nº 44.097 do 12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "E", situado no alinhamento predial projetado da Rua Itapiruna (antiga Rua Guarita), distante aproximadamente 4,70m do imóvel nº 380 da referida rua, tendo ainda as coordenadas topográficas N = 7.399.799,00 e E = 347.267,70, obtidas graficamente e referidas ao Sistema U.T.M., caracterizado na planta SABESP nº ECTT 1125-92; daí, segue rumo SE, por uma distância de 25,50m, até o ponto "F", localizado na divisa de fundo do imóvel, confrontando com a área remanescente; daí, deflete à direita e segue rumo SW, por uma distância de 2,10m, acompanhando a divisa de fundos, até o ponto "B", confrontando com o Lote 5 da Quadra 16 de propriedade do Espólio de Hugo Lippe e Outro; daí, deflete à direita e segue rumo NW, por uma distância de 1,20m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue rumo NW, por uma distância de 26,00m, até o ponto "D", confrontando, desde o ponto "B" com a área remanescente; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Itapiruna (antiga Rua Guarita), rumo NE, por uma distância de 2,00m, até o ponto "E", origem da presente descrição, encerrando o perímetro com área de 52,70m² (cinquenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e remanescendo uma área de 363,30m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados)."

II — PROPRIEDADE nº 133-94

Faixa de terra situada no Lote 5 da Quadra 16, no Jardim da Penha, Distrito de Ermelino Matarazzo, Município e Comarca de São Paulo, a ser destacada da Matrícula nº 105.044 do 12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial projetado da Rua Sirena, distante aproximadamente 1,60m do imóvel nº 62 da referida rua, tendo ainda as coordenadas topográficas N = 7.399.751,10 e E = 347.285,40, obtidas graficamente e referidas ao Sistema U.T.M., caracterizado na planta SABESP nº ECTT 1125-92; daí, segue rumo NW por uma distância de 26,60m, até o ponto "B", localizado na divisa de fundo do imóvel, con-

SEÇÃO I

Esta edição, de 32 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	2	Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	12
Governo e Gestão Estratégica	2	Esportes e Turismo	12
Economia e Planejamento	2	Habituação	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Meio Ambiente	13
Criança, Família e Bem-Estar Social	4	Procuradoria Geral do Estado	13
Emprego e Relações do Trabalho	—	Transportes Metropolitanos	—
Segurança Pública	4	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	—
Administração Penitenciária	5	Universidade de São Paulo	14
Fazenda	6	Universidade Estadual de Campinas	—
Agricultura e Abastecimento	6	Universidade Estadual Paulista	14
Educação	7	Ministério Público	15
Saúde	7	Editais	17
Energia	—	Concursos	21
Transportes	11	Diário dos Municípios	28
Administração e Modernização do Serviço Público	11	Partidos Políticos	—
Cultura	12	Ministérios e Órgãos Federais	32

frontando com a área remanescente; daí deflete à direita e segue rumo NE por uma distância de 2,10m, acompanhando a divisa de fundos, até o ponto "F", confrontando com o Lote 2 da Quadra 16 de propriedade de Shiguedo Tanaka; daí deflete à direita e segue rumo SE por uma distância de 27,25m, até o ponto "G", confrontando com a área remanescente; daí, deflete à direita e segue, rumo pelo alinhamento predial projetado da Rua Sirena rumo SW por uma distância de 2,00m, até o ponto "A", origem da presente descrição, encerrando o perímetro com área de 53,85m² (cinquenta e três metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) e remanescendo uma área de 281,15m² (duzentos e oitenta e um metros quadrados e quinze decímetros quadrados)."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1995

MÁRIO COVAS

Waldemar Sândoli Casadei

Secretário-Adjunto da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de setembro de 1995.

■ DECRETO Nº 40.325, DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 9.485.065,00 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 39.909, de 3 de janeiro de 1995, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de setembro de 1995.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
38	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
38.02	COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO-COESPE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	9.485.065,00
	Subtotal	9.485.065,00
	Total	9.485.065,00
	ATIVIDADE/PROJETO 02.04.015.2.866	
	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	9.485.065,00
	Total	9.485.065,00
	GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	9.485.065,00
	Total	9.485.065,00
Totais		9.485.065,00
Redução		
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	9.485.065,00
	Subtotal	9.485.065,00
	Total	9.485.065,00
	ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.8.176	
	ATIVIDADES DO IAMSPE	2.906.352,00
	Total	2.906.352,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		2.906.352,00
Total		2.906.352,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.8.177		
ATIVIDADES DO IAMSPE		6.578.713,00
Total		6.578.713,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		9.485.065,00
Total		9.485.065,00
Totais		9.485.065,00
09.58	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO-IAMSPE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.494.147,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.990.918,00
Subtotal		9.485.065,00
Total		9.485.065,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.862		
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		2.906.352,00
Total		2.906.352,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		2.906.352,00
Total		2.906.352,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.185		
ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR PRÓPRIA		4.548.061,00
Total		4.548.061,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		4.548.061,00
Total		4.548.061,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.186		
ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS		2.030.652,00
Total		2.030.652,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		2.030.652,00
Total		2.030.652,00
Totais		9.485.065,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
38	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
38.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO-COESPE	
	TOTAL	9.485.065,00
	3º QUOTA	3.721.843,00
	4º QUOTA	5.763.222,00

TABELA 3	Margem Orçamentária	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.58	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO-IAMSPE	
	TOTAL	9.485.065,00
	3º QUOTA	3.721.843,00
	4º QUOTA	5.763.222,00

TABELA 3	Margem Orçamentária	Valores em reais	
Especificação	Valor Total	Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
LEI ART PAR INC ITEM 9.033 8 UN. 2	9.485.065,00	9.485.065,00	0,00
TOTAL GERAL	9.485.065,00	9.485.065,00	0,00

■ DECRETO Nº 40.301, DE 6 DE SETEMBRO DE 1995

Reorganiza o Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Retificação do D.O. de 7-9-95

CAPÍTULO V

Das Atribuições

SEÇÃO I

Da Diretoria do Instituto

Artigo 19 — O Conselho Diretor tem as seguintes atribuições:

Onze se lê: XII, leia-se:

XI — propor ou opinar sobre qualquer proposta de alteração na organização.

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 18-9-95

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta luto oficial no Estado, nos dias 17, 18 e 19 de setembro do corrente ano, pelo falecimento do Governador do Estado da Paraíba, Dr. Antonio Mariz.

Despachos do Governador, de 18-9-95

No processo SCFBES-39.125-80 sobre transferência de pensão, instituído pela Lei 1.890-78: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da manifestação da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, bem como dos termos e conclusões do parecer